



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
LIQ2 - CAMPINAS
CumSen 0010869-92.2020.5.15.0126
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: ELI LILLY DO BRASIL LTDA E OUTROS (1)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 25698c7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Isto posto, determino que as executadas mantenham o monitoramento ambiental, carreando aos autos todos os monitoramentos futuros realizados pela CETESB, inclusive, aquele a ser entregue no corrente ano. Esclareço que deverá ser observada a periodicidade que vier a ser estabelecida pela CETESB, ou, na ausência, aquela recomendada pelos peritos técnicos, qual seja, a cada 5 anos, após o término da remediação da área.

Determino, ainda, que as executadas realizem o monitoramento biológico contínuo daqueles trabalhadores que vieram ou vierem a ser expostos às substâncias apuradas na perícia, observando-se a periodicidade, limites de tolerância e exames recomendados nas normas regulamentadoras, em especial nas NR 7 e 9, e na ausência de previsão em tais normas, os limites de tolerância e exames recomendados pela American Conference of Governmental Industrial Hygienists - ACGIH (item 9.6.1.1, NR 9), ou aqueles previsto no PCMSO, caso mais protetivo aos trabalhadores.

No caso de descumprimento das obrigações de fazer ora impostas, ficarão as executadas sujeitas à multa a ser fixada oportunamente por este Juízo, observando-se os limites impostos na ação principal n.º 0028400-17.2008.5.15.0126.

Intimem-se.

Nada mais.

CLAUDIA CUNHA MARCHETTI
Juíza do Trabalho Substituta